



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

CONTRATO SUDENE Nº 03/2007

PROCESSO Nº 59335.000022/2007-15

REGISTRO DE PREÇOS DA PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE E A EMPRESA LENOVO
TECNOLOGIA BRASIL LTDA. PARA AQUISIÇÃO
DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**, CNPJ n.º 09.263.130/0001-91, sediada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n.º, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 50.610-900, representado neste ato pelo seu responsável, Sr. JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, CPF n.º 005.816.314-04, Identidade n.º 515.111 - SSP/AL, residente e domiciliado em Recife/PE, nomeado por Decreto de 12/09/2003, do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 15/09/2003 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Parecer n.º 285, de 4 de setembro de 2007, da Procuradoria Federal junto à Sudene, pelo Despacho n.º 618/2007, de 25 de outubro de 2007, da Procuradoria Federal e pela Decisão Judicial, de 30 de novembro de 2007, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.275.920/0001-61, estabelecida à Av. Chedid Jafet, no 222, Bloco C, 2º andar – Vila Olímpia – São Paulo SP - CEP: 04551-065, neste ato representada pelo seu Gerente de Unidade de Negócios – Setor Público, Sr. JOSEPH MICHAEL RODRIGUES, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade n.º 898.609 – SSP/DF e do CPF n.º 563.731.041-68, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR n.º 1.00.000.006404/2007-36, referente ao Pregão n.º 72/2007, mediante Sistema de Registro de Preços, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 3931, de 19/09/2001, na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, atualizada, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo, em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a aquisição e a assistência técnica durante o período de garantia dos seguintes equipamentos:

- MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK;
- MICROCOMPUTADOR;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

As especificações técnicas e as quantidades necessárias para atendimento deste contrato são as abaixo especificadas.

ITEM VII

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|------|------|--|
| 10 | UN | <p><input type="checkbox"/> MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL – NOTEBOOK</p> <p><input type="checkbox"/> Processador com frequência de clock interno mínima de 1,8 Ghz, com memória cache L2 de no mínimo 2 Mbytes, ou similar; (esta especificação tem caráter estritamente referencial, assim, independentemente da frequência do clock e do tamanho da memória cache L2, entende-se como similar um processador que atinja performance de 160 pontos, medida com o <i>software</i> BAPCO SYSmark 2004 SE - Índice Office Productivity, de acordo com os procedimentos descritos no Parágrafo Único);</p> <p><input type="checkbox"/> Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2 e SSE3, com arquitetura de 64 bits;</p> <p><input type="checkbox"/> Front Side Bus ou Hypertransport de, no mínimo, 667 Mhz;</p> <p><input type="checkbox"/> Memória RAM instalada de, no mínimo, 1 Gbyte, dual-channel, padrão DDR-2 667MHz;</p> <p><input type="checkbox"/> Monitor de vídeo LCD, de matriz ativa, policromático, com no mínimo 14 polegadas, com tratamento anti-reflexivo e ajuste de brilho/contraste;</p> <p><input type="checkbox"/> Controladora de vídeo com resolução gráfica mínima de 1024x768 pontos, com capacidade de exibição de no mínimo 16 milhões de cores, e com conector DB15, para ligação de monitor externo;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (uma) unidade de disco rígido interna, com capacidade de armazenamento mínima de 60 Gbytes;</p> <p><input type="checkbox"/> 1 (uma) unidade interna de disco ótico com capacidade de leitura e gravação de DVD, Áudio de 16 bits, ou superior, com alto-falante interno e com entrada para microfone externo;</p> <p><input type="checkbox"/> 2 (duas) portas USB 2.0 no mínimo;</p> <p><input type="checkbox"/> Dispositivo apontador tipo "touchpad", integrado ao gabinete, com dois botões e função "scroll" (botão de rolagem);</p> <p><input type="checkbox"/> Mouse externo de 2 botões, USB, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera), com botão específico para rolagem (scroll) e resolução mínima de 400 dpi;</p> <p><input type="checkbox"/> Fax/modem interna de, no mínimo, 56 Kbps, com conector RJ-11 e cabo de ligação à linha telefônica;</p> <p><input type="checkbox"/> Interface de rede interna, padrão Ethernet 10/100 Mbps, totalmente configurável por software (jumperless), com conector RJ45 fêmea;</p> <p><input type="checkbox"/> Interface interna de rede sem fio (Wi-Fi), padrão 802.11 a/b/g;</p> <p><input type="checkbox"/> Slot de expansão PCMCIA, ou similar, para cartões dos tipos I e II, acompanhado de unidade leitora de smart cards compatível com certificados digitais no padrão da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;</p> <p><input type="checkbox"/> Interface Bluetooth 2.0, ou superior, integrada;</p> <p><input type="checkbox"/> Leitor biométrico de impressões digitais integrado ao equipamento;</p> <p><input type="checkbox"/> Dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, ou superior;</p> <p><input type="checkbox"/> Bateria recarregável com duração mínima de 2 horas de uso contínuo;</p> <p><input type="checkbox"/> Peso máximo, com a bateria ofertada, de 2,5 Kg;</p> <p><input type="checkbox"/> Fonte de alimentação elétrica de 110/220 Volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica;</p> <p><input type="checkbox"/> Software pré-instalado: Licença de uso do Sistema Operacional WINDOWS XP Professional, em português;</p> <p><input type="checkbox"/> Deverá ser fornecido mídia que permita a restauração da instalação/configuração original de fábrica do disco rígido e a reinstalação de módulos e programas;</p> <p><input type="checkbox"/> Deverão ser fornecidos todos os manuais;</p> <p><input type="checkbox"/> Maleta ou bolsa apropriada para acondicionamento do equipamento e de seus acessórios;</p> <p><input type="checkbox"/> Garantia <i>on-site</i> de, no mínimo, 3 (três) anos válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.</p> |

ITEM VIII

| QTDE | U.M. | EQUIPAMENTO/DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS |
|------|------|--|
| 100 | UN | <p>MICROCOMPUTADOR</p> <p>➤ Módulo Principal</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Processador com frequência de clock interno mínima de 1,8 Ghz, com memória cache L2 de no mínimo 4 Mbytes, ou similar; (esta especificação tem caráter estritamente referencial, assim, independentemente da frequência do clock e do tamanho da memória cache L2, entende-se como similar um processador que atinja performance de 210 pontos, medida com o <i>software</i> BAPCO SYSmark 2004 SE – índice Office productivity, de acordo com os procedimentos descritos no Parágrafo Único); <input type="checkbox"/> Processador de núcleo duplo, ou superior, com conjunto de instruções no padrão SSE2 e SSE3, com arquitetura de 64 bits; <input type="checkbox"/> Front Side Bus ou Hypertransport de, no mínimo, 1000 Mhz; <input type="checkbox"/> Placa mãe com arquitetura ATX, micro ATX ou BTX, e com suporte a todas as características do processador, da memória RAM e do disco rígido presentes nesta especificação; <input type="checkbox"/> No mínimo 01 slot PCI livre após configuração completa do equipamento; <input type="checkbox"/> No mínimo 01 slot PCI Express livre após a configuração completa do equipamento; <input type="checkbox"/> A Placa mãe e a BIOS deverão ser de propriedade do fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas/customizadas exclusivamente para a sua linha de equipamentos; <input type="checkbox"/> Memória RAM, de, no mínimo, 2 Gbytes, tipo DDR-2 ou superior, com velocidade de clock mínima de 800 Mhz, instalada em dois módulos de 1 Gbyte, com suporte a Dual Channel devidamente ativado; <input type="checkbox"/> Capacidade de expansão de memória RAM até, no mínimo, 4 Gbytes; <input type="checkbox"/> Controladora de vídeo padrão SVGA, capaz de suportar modo de operação em 1280x1024 pixels com cores de 32 bits, na frequência de 60 Hz, com até 256 Mbytes de memória compartilhada com a memória RAM, com recurso Dynamic Video Memory Technology (DVMT), ou outro recurso de alocação dinâmica de memória de vídeo similar; <input type="checkbox"/> Controladora de som de 16 bits, com conexões frontais para microfone e fones de ouvido; <input type="checkbox"/> Dispositivo de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 ou superior; <input type="checkbox"/> Alto-falante interno; <input type="checkbox"/> Controladora de rede Gigabit-Ethernet, com conector RJ-45, e suporte às velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps, com autonegociação e chaveamento automático entre os modos de operação; <input type="checkbox"/> No mínimo, 4 (quatro) interfaces USB 2.0 livres integradas ao gabinete do equipamento, após a instalação de mouse e teclado, sendo, no mínimo, 2 (duas) com acesso frontal. <p>Disco Rígido</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Disco rígido interno, padrão serial-ATA, ou superior, com capacidade de armazenamento mínima de 120 Gbytes, com taxa de rotação de no mínimo 7200 rpm e tempo de acesso máximo de 10 ms. <p>Unidade óptica</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Uma unidade de DVD-RW interna, compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-R, DVD-RW, CDR, CD-RW, DVD-R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVDR Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, e que seja compatível com o sistema operacional instalado; <input type="checkbox"/> Luz indicadora de leitura e mecanismo de ejeção de emergência, na parte frontal da unidade. <p>Gabinete</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> Gabinete horizontal (desktop) com tecnologia do tipo "tool less" (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD e memórias sem utilização de ferramentas), com sensor de detecção de abertura da tampa; |

| | |
|--|--|
| | <p><input type="checkbox"/> Fonte de alimentação elétrica ATX ou BTX de 110/220 Volts com chaveamento, 60 Hz, com possibilidade de conexão de monitor de vídeo em saída AC existente na própria fonte, ou através de cabo Y;</p> <p><input type="checkbox"/> Dimensões máximas do gabinete de 36cmx45cmx12cm(LxPxA).</p> <p><input type="checkbox"/> Teclado</p> <p><input type="checkbox"/> Padrão ABNT 2, com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive "Ç";</p> <p><input type="checkbox"/> Estendido, padrão AT, com, no mínimo, 104 teclas;</p> <p><input type="checkbox"/> Conector USB padrão 2.0 ou PS/2, vedado o uso de qualquer adaptador ou conversor de padrão.</p> <p><input type="checkbox"/> Mouse</p> <p><input type="checkbox"/> Mouse de 2 botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia óptica (sem esfera);</p> <p><input type="checkbox"/> Com botão específico para rolagem (scroll);</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução mínima de 400 dpi;</p> <p><input type="checkbox"/> Conector padrão USB 2.0 ou PS/2;</p> <p><input type="checkbox"/> Acompanhado de mouse-pad.</p> <p><input type="checkbox"/> Monitor de Vídeo</p> <p><input type="checkbox"/> Tipo LCD policromático, de 17 polegadas, com conector VGA, compatível com a controladora de vídeo fornecida;</p> <p><input type="checkbox"/> Caixas de som integradas ao monitor;</p> <p><input type="checkbox"/> Pixel Pitch máximo de 0,27mm;</p> <p><input type="checkbox"/> Resolução de 1280 X 1024;</p> <p><input type="checkbox"/> Controles digitais: brilho, contraste, posicionamento vertical, posicionamento horizontal e tamanho;</p> <p><input type="checkbox"/> Com controle OSD para configuração do monitor;</p> <p><input type="checkbox"/> Certificação economia de energia: EPA Energy Star;</p> <p><input type="checkbox"/> Fonte de alimentação 110/220 Volts, acompanhada de cabo de ligação à rede elétrica.</p> <p><input type="checkbox"/> Composição</p> <p><input type="checkbox"/> Os itens que compõem o microcomputador (monitor, teclado, mouse e etc) deverão ter cor predominantemente igual a do gabinete.</p> <p><input type="checkbox"/> Manuais e Cabos</p> <p><input type="checkbox"/> Deverão ser entregues os manuais dos equipamentos fornecidos, bem como todos os cabos necessários à conexão dos equipamentos/periféricos à rede elétrica e ao módulo principal.</p> <p><input type="checkbox"/> Software pré-instalado</p> <p><input type="checkbox"/> Licença de Uso do Sistema Operacional Windows XP Professional ou superior, em Português;</p> <p><input type="checkbox"/> Deverá ser entregue pelo menos um conjunto completo de manuais e mídias do software pré-instalado.</p> <p><input type="checkbox"/> Garantia</p> <p><input type="checkbox"/> Garantia <i>on-site</i> de no mínimo 4 (quatro) anos, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços.</p> |
|--|--|

PARÁGRAFO ÚNICO – Os microcomputadores deverão obedecer, além das especificações acima, ao seguinte:

1. Para o item VIII:

- a) deverão constar da Microsoft hardware Compatibility List (HCL) como "Designed for Windows XP";
- b) deverão estar homologado ou certificado pela Novell, para utilização como estação de trabalho SUSE Linux Enterprise Desktop 10 ou superior. O processador configurado no equipamento deverá ser da mesma tecnologia do certificado/ homologado pela NOVELL.

2. Para os itens VII e VIII:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de central de atendimento e suporte técnico telefônico com sistema de ligação gratuita e atendimento gratuito durante todo o período de garantia;
- b) Deverá ser entregue no mínimo um jogo de manuais e mídias do software pré-instalado;
- c) Os procedimentos para aferição de performance são os descritos abaixo:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o espaço máximo disponível;
2. Instalar o Windows XP Professional em português (Brasil) com Service Pack 2.
3. Desativar o firewall do Windows XP, assim como as notificações do firewall desativado;
4. Ativar a execução de conteúdo ativo nas propriedades do Microsoft Internet Explorer;
5. Instalar os drivers fornecidos pelo fabricante para todos os dispositivos de hardware, como chipset, vídeo, som e rede;
6. Desabilitar as atualizações automáticas do Windows Update;
7. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente instalados no gerenciador de dispositivos;
8. A resolução da tela deve estar configurada com 1024X768 pixels, com a máxima profundidade de cores suportada pelo equipamento nesta resolução;
9. Alterar memória virtual para o dobro da memória física (Ex: memória física de 1024 Megabytes => virtual de 2048 Megabytes);
10. Fazer as seguintes alterações em Opções Regionais e de Idiomas do painel de controle:
Guia Opções Regionais – Padrões e Formatação = Inglês (Estados Unidos); Guia Idiomas – Serviços de Texto e Idiomas de Entrada – Detalhes – Serviços Instalados = instalar Inglês (Estados Unidos), teclado Estados Unidos (Internacional) e remover Português (Brasil);
11. Desabilitar proteção de tela;
12. Alterar em opções de energia opções para “nunca” desligar;
13. Desconectar cabo de rede e reiniciar o equipamento;
14. Instalar o SYSmark 2004 SE e os patches existentes fornecidos pelo fabricante do software;
15. Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
16. Executar o SYSmark 2004 com três iterações;
17. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue anexado à proposta;
18. O índice a ser considerado é o SYSmark Office Productivity e será calculado a partir da média aritmética dos três valores gerados, desprezando-se a parte fracionária;
19. Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O prazo de entrega dos equipamentos não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** receberá os equipamentos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento; e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade, bem como das especificações e conseqüente aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, situada à Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n. Ed. SUDENE, Engenho do Meio, Recife – PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de 3(três) anos para o item VII e 4(quatro) anos para o item VIII, a contar da data do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** prestará serviços de assistência técnica, executando os serviços de manutenção, troca de qualquer material, peça ou equipamento, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitado pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados no transcorrer do prazo de garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

As obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Processo 59335.000022/2007-15, fazem parte integrante e complementar deste Termo, no que não o contrariem, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Pregão n.º 72/2007;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de 13/11/2007;
- c) Proposta Final da **CONTRATADA** datada de 29/10/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) autorizar, quando necessária, a saída de equipamentos a serem reparados na sede da contratada, ou empresa por ela autorizada;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE nomeará um gestor para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Termo, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados; assim como, em caso de descumprimento do presente Termo, propor à autoridade competente a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se à:

- a) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;
- b) apresentar certificação de que a empresa prestadora dos serviços de manutenção é uma empresa autorizada pelo fabricante;
- c) fornecer os manuais originais do fabricante, impressos ou em mídia digital, em língua portuguesa, relativos a todos os equipamentos fornecidos;
- d) prestar assistência técnica em pelo menos todas as capitais dos estados, devendo apresentar a relação de empresas que serão responsáveis pelos serviços, contendo razão social, endereço e telefone; sendo que os serviços de atendimento técnico poderão ser solicitados em dias úteis por chamada telefônica local, por chamada interurbana a cobrar ou por discagem direta gratuita; no horário de 8h às 19h;
- e) substituir o material não aceito pelo **CONTRATANTE** em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da rejeição.
- f) substituir qualquer equipamento durante o prazo de garantia se em um período de 30 (trinta) dias corridos, ocorrer mais de três chamadas para assistência técnica referente ao mesmo problema, ou cinco chamadas referentes a problemas distintos;
- g) atender aos chamados para eventuais serviços de manutenção, no prazo máximo de vinte e quatro horas, efetivando os reparos necessários no próprio local de instalação do equipamento;
- h) reoperacionalizar os equipamentos defeituosos no prazo máximo de setenta e duas horas, sendo que quando não for possível a reoperacionalização no prazo estipulado, deverá ser fornecido outro equipamento de igual configuração ou superior, até que o problema seja solucionado;
- i) submeter à Coordenação-Geral de Gestão da Informação do **CONTRATANTE** as solicitações de retiradas de equipamentos para a realização de serviços de manutenção, caso não possam ser efetuados nos locais de instalação;
- j) responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos retirados para realização de serviços de manutenção;
- k) esclarecer dúvidas de caráter geral ou específico quanto à utilização dos equipamentos;
- l) executar os serviços, verificações técnicas e reparos previstos neste Termo por meio de técnicos comprovadamente especializados, cujo recrutamento é de sua inteira responsabilidade, bem como responsabilizar-se pela má atuação dos mesmos;
- m) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- n) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

o) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os equipamentos eventualmente substituídos deverão fazer parte da linha atual de fornecimento do fabricante, não sendo admitidos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 268.050,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cinqüenta reais), irrealizável, distribuído da seguinte forma:

| ESPECIFICAÇÕES | QTD. | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------------|-------------|-----------------------------|--------------------------|
| Microcomputador portátil - Notebook | 10 | 3.175,00 | 31.750,00 |
| Microcomputador | 100 | 2.363,00 | 236.300,00 |
| TOTAL | | | 268.050,00 |

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto até o 5º (quinto) dia contado do recebimento definitivo, por meio de depósito em conta-corrente, através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO– O pagamento será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, em nome da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, CNPJ n.º 09.263.130/0001-91, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto do gestor do Contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A expiração da vigência contratual não exime a **CONTRATADA** da obrigação de prestar a assistência técnica durante o período da garantia dos equipamentos contratados, a qual ficará sujeita às penalidades previstas neste termo no caso de descumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face à despesa com a execução deste contrato, foi empenhado sob o nº 2007NE900046, em 28/12/2007, na Coordenação Geral de Administração e Finanças, a importância de R\$ **268.050,00** (duzentos e sessenta e oito mil e cinqüenta reais), que correrá à conta do Programa de Trabalho 04122075020000001, Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 449052.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o Termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do caput poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Outras Sanções – De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, às **CONTRATADAS** ou aos profissionais que, em razão dos Termos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Desconto do Valor da Multa – Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S/A., quando for o caso, poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – Recursos – Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Das Penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO –

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;

d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato;

h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) dissolução da Sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


Fica eleito o Foro da Cidade de Recife, sessão judiciária de Pernambuco, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Recife(PE), 31 de dezembro de 2007.




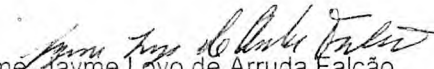
JOSÉ ZENÓBIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS
CONTRATANTE



JOSEPH MICHAEL RODRIGUES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Mariza Fontaine Costa
CPF: 331.554.964-87


Nome: Jayme Loyo de Arruda Falcão
CPF: 167.862.384-91



venhonor mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados a partir de 28/01/2008. Vigência: 03/01/2006 a 27/06/2008. Data de Assinatura: 18/01/2008. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(CONV - 21/01/2008)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00008/2008 ao Convênio Nº 00053/2005. Nº Processo: 59400006132200506. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO. CNPJ nº 63.386.627/0001-42. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo do Convênio por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados a partir de 27/01/2008. Vigência: 02/01/2006 a 26/06/2008. Data de Assinatura: 18/01/2008. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(CONV - 21/01/2008)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00005/2008 ao Convênio Nº 00129/2005. Nº Processo: 59400007629200533. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO. CNPJ nº 07.520.224/0001-73. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo do Convênio por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias contados a partir de 27/01/2008. Vigência: 02/01/2006 a 26/06/2008. Data de Assinatura: 18/01/2008. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(CONV - 21/01/2008)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00011/2008 ao Convênio Nº 00154/2005. Nº Processo: 5940000313200572. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: PENTECOSTE PREFEITURA, CNPJ nº 07.682.651/0001-58. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo do Convênio por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados a partir de 27/01/2008. Vigência: 02/01/2006 a 26/06/2008. Data de Assinatura: 18/01/2008. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(CONV - 21/01/2008)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00006/2008 ao Convênio Nº 00165/2005. Nº Processo: 5940000709200599. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: AQUIRAZ PREFEITURA, CNPJ nº 07.911.696/0001-57. Objeto: Prorrogar de Ofício o prazo do Convênio por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, contados a partir de 27/02/2008. Vigência: 02/01/2006 a 26/06/2008. Data de Assinatura: 18/01/2008. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(CONV - 21/01/2008)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2008 ao Convênio Nº 00194/2005. Nº Processo: 5940000785200501. Convenientes: Concedente: DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE. Unidade Gestora: 193002, Gestão: 11203. Conveniente: PENTECOSTE PREFEITURA, CNPJ nº 07.682.651/0001-58. Objeto: Prorrogar de ofício o prazo do Convênio por mais 212 (duzentos e doze) dias, contados a partir de 17/01/2008. Vigência: 03/01/2006 a 16/08/2008. Data de Assinatura: 11/01/2008. Assina: Pelo MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MIN.INTEGR.NACIONAL / ELIAS FERNANDES NETO- Diretor Geral do DNOCS.

(SICONV - 21/01/2008)

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio Nº 00002/2007. Nº Processo: 59431/297/2007/61. Convenientes: Concedente: SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Conveniente: GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/0001-24. Objeto: Estímulo o sistema de informações turística do Estado do Acre, abrangendo o diagnóstico da demanda turística e a inventariar de oferta turística. Valor Total: R\$ 75.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.500,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 67.500,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 20414, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333014, Num Empenho: 2007NE900004. Crédito Orçamentário: PTRES: 20414, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333033, Num Empenho: 2007NE900005. Crédito Orçamentário: PTRES: 20414, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 333035, Num Empenho: 2007NE900008. Vigência: 22/01/2008 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 28/12/2007. Signatários: Concedente: DJALMA BEZERRA DE MELO, CPF nº 000.928.782-53, Conveniente: ARNOBIO MARQUES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF nº 183.138.502-30.

(SICONV - 21/01/2008)

(SICONV - 21/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00003/2007. Nº Processo: 59431/214/2007-33. Convenientes: Concedente: SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA BOA VISTA, CNPJ nº 05.105.143/0001-81. Objeto: Produzir mudas de essências florestais e frutíferas afim de serem utilizados para enriquecer as áreas agredidas pela ação do homem, assim como plantar as margens de rios e igarapés que tiveram suas matas ciliares atendida causando serios problemas a fluxo natural de suas águas devido o assoreamento. Valor Total: R\$ 116.634,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.554,00, Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 111.080,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 20409, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 339030, Num Empenho: 2007NE900015. Crédito Orçamentário: PTRES: 20414, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 443020, Num Empenho: 2007NE900016. Vigência: 22/01/2008 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 28/12/2007. Signatários: Concedente: DJALMA BEZERRA DE MELO, CPF nº 000.928.782-53, Conveniente: LAERCIO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 094.127.512-49.

(SICONV - 21/01/2008)

Espécie: Convênio Nº 00007/2007. Nº Processo: 59004/70/2007-55. Convenientes: Concedente: SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA, Unidade Gestora: 533013, Gestão: 53202. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM, CNPJ nº 05.182.233/0001-76. Objeto: Fortalecer a APL do Turismo na cidade de Santarem - Pará. Valor Total: R\$ 94.960,00, Valor de Contrapartida: R\$ 6.960,00, Valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso: R\$ 88.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 20413, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 334018, Num Empenho: 2007NE900018. Crédito Orçamentário: PTRES: 20414, Fonte Recurso: 0100000000, ND: 444041, Num Empenho: 2007NE900019. Vigência: 22/01/2008 a 31/12/2008. Data de Assinatura: 28/12/2007. Signatários: Concedente: DJALMA BEZERRA DE MELO, CPF nº 000.928.782-53, Conveniente: MARIA DO CARMO MARTINS LIMA, CPF nº 117.863.102-87.

(SICONV - 21/01/2008)

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2007

Nº Processo: 59335.00022/07-15. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 07275920000161. Contratado: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA. Objeto: Aquisição de microcomputador portátil -notebook e microcomputador. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2007 a 18/05/2008. Valor Total: R\$268.050,00. Fonte: 100000000 - 2007NE900046. Data de Assinatura: 31/12/2007.

(SICON - 21/01/2008) 533014-53203-2008NE900001

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2007

Nº Processo: 08020005203200741. Contratante: MINISTERIO DA JUSTIÇA -CNPJ Contratado: 63056469000162. Contratado: FUNDAÇÃO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLITICA DE SÃO PAULO. Objeto: Ministar Curso de Especialização em Gestão de Políticas Públicas Preventivas da Violência. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/12/2007 a 30/12/2008. Valor Total: R\$200.000,00. Fonte: 100000000 - 2007NE902321. Data de Assinatura: 31/12/2007.

(SICON - 21/01/2008) 200005-00001-2008NE900001

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 2/2008

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 16/01/2008. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção de balcão de recepção e sistema de controle de acesso físico, que deverão ser dimensionados para atender às necessidades de segurança e controle de fluxo de pessoas nas dependências do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, conforme condições, quantidade e especificações constantes do Anexo I do Edital.

ELIZABETH M. M. Q. FARINA
Presidente

(SIDEV - 21/01/2008) 303001-30211-2007NE900080

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2008

Nº Processo: 08700.005544/2007-67. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE CNPJ do Contratado: 48.715.759/0001-87. Contratado: SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA - Objeto Dos Equipamentos: Nobreak; Potência - 5 kVA / 4,0 kW; Tensão de Entrada: 220 V/115 V +/- 15% - Bifásico ou Monofásico; Tensão de saída: 115/127 V +/- 1% - Monofásico; Autonomia de 15 minutos em meia carga; 16 baterias internas de 12 V / 7Ah; Dimensões Máximas: (AxLxP) 765mm x 304mm x 780 mm. Item 02 - Bateria externa: Gabinete fechado similar ao Nobreak; 16 baterias de 12 V / 40Ah; - Autonomia de 60 minutos em plena carga; - Baterias lacradas - semi-seladas (Livres de manutenção); Tensão de Barramento de 192Vcc;Dimensões Máximas: (AxLxP) 950mm x 310mm x 1000mm; conforme acordo firmado entre o Brasil e o Banco Mundial. Fundamento Legal: Contrato de Empréstimo - BIRD 7253/BR, subsidiariamente as Normas Licitatórias do Banco Mundial e Nota Técnica da PROCADE nº 146/2007. VALOR: R\$14.500,00(quatro mil e quinhentos reais). Assinatura: 03/01/2008.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2007

Nº Processo: 08700.003069/2007-94. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE CNPJ do Contratado: 01.685.903/0001-16 - Contratada: AMERICEL S.A. - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), a fim de atender este Conselho, com fornecimento de 20 linhas telefônicas digitais com os respectivos aparelhos, sendo 20 linhas destinadas para uso em sistema pós-pago devendo o serviço oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional automáticas, e de 20 linhas de dados (por meio de placa PCMCIA), via rede móvel digital. Fundamento Legal: Com base no Decreto nº 3.555/00 e nas Leis: nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 22/01/2008 a 21/01/2009. VALOR: R\$ 87.595,76 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos). Assinatura: 15/01/2008.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2007

O Item 02 OBJETO DA LICITAÇÃO 02/2007, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO INCLUINDO HELP DESK, SUPORTE LOCAL E MANUTENÇÃO CONTINUA PARA OS MÓDULOS DE COMPRAS/ALMOXARIFADO/PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES A SEGUIRTE EMPRESA: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.936.973/0001-03 POR ATENDER AO EDITAL SUPRA-CITADO.

GISLEIDE ALVES DE JESUS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2008

Nº Processo: 08200029757200715. Objeto: Contratação dos serviços de publicação junto à Imprensa Nacional, relativos à licitação, dispensa, inexigibilidades, contratos, convênios, acordos e seus respectivos aditivos, bem como outros que se fizerem necessários. Total de Itens Licitados: 00001 - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93. Justificativa: Para atender as necessidades do DPF no que tange a publicações junto à Imprensa Nacional. Declaração de Dispensa em 19/12/2007. NEIVA GOMES MOREIRA. Coordenadora de Administração/DLOG. Ratificação em 28/12/2007. LUÍZ FERNANDO CORRÊA. Diretor Geral/DPF. Valor: R\$ 800.000,00. Contratada: IMPRENSA NACIONAL - L. Nº: R\$ 800.000,00.

(SIDEV - 21/01/2008) 200334-00001-2007NE900001